

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

ENTIDADE	SOLICITANTE	CARGO	CNPJ
Fundo Municipal de Saúde de Atalanta/SC	Sr. Juarez Miguel Rodermel	Secretário	11.211.260/0001-22

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ATALANTA/SC”.

2.2. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988 institui que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A fonoaudiologia é uma área da saúde que atua diretamente na prevenção, diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação oral e escrita, voz, audição e funções orofaciais. A presença de um fonoaudiólogo na Unidade de Saúde de Atalanta/SC, é vital para identificar e intervir precocemente em dificuldades que possam comprometer o desempenho dos habitantes do município, tais como distúrbios de fala, problemas de leitura e escrita, dislexia, gagueira, entre outros.

Diante da crescente demanda por serviços especializados na área de fonoaudiologia do município e considerando o impacto positivo desse atendimento na qualidade de vida da população, justifica-se a necessidade urgente da contratação de um profissional qualificado para suprir essa carência e garantir o direito ao diagnóstico e tratamento adequado aos munícipes que necessitam de atendimento especializado.



4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação se dará pela modalidade de credenciamento e ocorrerá de acordo com escolha exclusiva do usuário do serviço, não haverá rodizio nesse caso;
- 4.2. Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes do Edital;
- 4.3. O número de atendimentos será de acordo com a demanda encaminhada através da Unidade Básica de Saúde;
- 4.4. Os serviços deverão ser realizados na Unidade Básica de Saúde de Atalanta/SC, sito na Rua José Paglioli, nº 144, Centro, Município de Atalanta/SC, conforme horário de atendimento definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Atalanta.
- 4.5. Em casos de necessidade de atendimento em dia diferente da prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde de Atalanta/SC, o profissional deverá atender em consultório particular, mediante encaminhamento feito pela Unidade de Saúde e agendamento prévio, sem nenhum custo adicional e no mesmo valor fixado no Edital de Credenciamento, sendo que os custos despendidos para deslocamento dos pacientes, correrão as custas do mesmo e, caso necessário, o Fundo Municipal de Saúde Atalanta disponibilizará transporte.
- 4.6. O Fundo Municipal de Saúde de Atalanta/SC não fará encaminhamento dirigido dos usuários/pacientes tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de consulta, sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço;
- 4.7. Na questão dos serviços prestados nas dependências Unidade Básica de Saúde de Atalanta/SC, e na hipótese de haver mais de um profissional credenciado para o serviço, a Secretaria irá elaborar uma escala de trabalho, oportunizando todos os Credenciados a prestar o serviço ao qual se propôs;
- 4.8. Caso na data e hora marcada o profissional não possa atender o paciente, o mesmo deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, a substituição de data visando ao atendimento ao paciente, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atalanta;
- 4.9. Constatada qualquer irregularidade, a Credenciada, devidamente comunicada, por e-mail ou por outro meio de comunicação previsto em Lei, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária;
- 4.10. A



Credenciada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constante neste processo;

4.11. O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.12. O objeto do Contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5. DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE DO OBJETO E VALOR PROPOSTO PARA OS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE	QUANT. ANUAL ESTIMATIVA	VALOR TOTAL
01	12	meses	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ATALANTA/SC.	R\$ 175,00	1.200	R\$ 210.000,00

Estima-se a despesa para a presente demanda o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) conforme descrito no quadro anterior. O valor foi apurado através de três orçamentos realizados com profissionais da área de fonoaudiologia que atendem as necessidades da contratação almejada. Os orçamentos seguem em anexo ao Termo de Referência.



6. DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

6.1. O profissional credenciado deverá prestar serviço /consultas durante o horário de funcionamento da Unidade de Saúde, respeitando no mínimo 30 minutos por paciente em média a cada consulta, podendo ser executado entre segunda e sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 19h00, mediante prévio agendamento com a municipalidade, tendo em vista a necessidade de ser o mesmo profissional a dar início, dar seguimento e concluir o tratamento de um paciente.

6.2. O profissional credenciado deverá ser generalista, atendendo tanto a demanda clínica quanto os encaminhamentos hospitalares;

6.3. Realizar anamnese, atendimento e retorno aos pais dos pacientes acerca da avaliação realizada, bem como fornecer orientações de exercícios, atividades e encaminhamentos necessários, que poderão ser utilizadas para reforço do atendimento clínico (quando necessário);

6.4. Avaliar os diferentes aspectos da comunicação humana, ou seja, linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e funções responsáveis pela deglutição, respiração e mastigação;

6.5. Prestar o serviço de consultas que contemplam este Edital de Credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;

6.6. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de Requisição de Consulta, devidamente assinada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Atalanta/SC;

6.7. Preencher com clareza e exatidão, os formulários, prescrições, sistemas de saúde e demais documentos exigidos pela Unidade Básica de Saúde de Atalanta/SC;

6.8. Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do Contrato, inclusive as soluções dadas às consultas encaminhadas pelo Credenciante;

6.9. Apresentar o documento hábil para cobrança e relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, do dia 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi credenciado;

6.10. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas realizadas e assinadas pela própria Credenciada;



- 6.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 6.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Atalanta/SC;
- 6.13. Manter durante toda a vigência do Contrato/Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;
- 6.14. Comunicar a mudança de endereço do consultório particular, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento (no caso de consultas que tenham sido encaminhadas pela Unidade de Saúde ao consultório particular);
- 6.15. Comunicar, via contato telefônico, através do número (47) 3535-0204 ou (47) 3535-0278, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, ao Fundo Municipal de Saúde de Atalanta, ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 6.16. Caso o profissional não possa realizar a prestação de serviços conforme horário de atendimento definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Atalanta, o mesmo deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, a substituição de data visando ao atendimento ao paciente, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atalanta;
- 6.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na prestação do serviço.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir as requisições e/ou ordens de serviço;
- 7.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução do contrato;
- 7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.4. Disponibilizar à CREDENCIADA, quando solicitado, as informações necessárias do paciente a ser avaliado;



7.5. Atestar, conferir e receber a execução dos serviços;

7.6. Realizar o pagamento mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços executados;

7.7. Controlar e arquivar as consultas através da Unidade Básica de Saúde de Atalanta/SC.

8 – PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em Lei.

9 – FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO

9.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas;

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados;

9.3. Será designado como fiscal do contrato a servidora **LARA FERNANDA KERSBAUMER (ENFERMEIRA/COREN 413.404)** sendo o gestor desta contratação **GEORGIA CÁSSIA KLETTENBERG (Matrícula 1138)**.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo, juntamente com o relatório dos serviços prestados;

10.2. A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à credenciada, quando esta houver prestado/entregado o exigido no item 10.1 deste Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O conteúdo deste Termo de Referência é parte integrante do Edital de Credenciamento.



Atalanta, 24 de fevereiro de 2025

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Secretário Municipal de Saúde – Atalanta/SC